
NOVAS DIFICULDADES NA EXPORTAÇÃO DE BANANAS

A exportação de banana paulista para a Argentina tem sido regida por um Contrato assinado por nosso País e a República Platina, (1) no qual, entre outras cláusulas, ficou determinado ser de 18 pesos M/N o preço a ser pago em Buenos Aires por cada cho de banana "núa"; Esse Contrato foi assinado em março de 1953, tendo vigência anual, podendo ser prorrogado até o máximo de quatro anos e admitindo no fim de cada período de um ano, modificações em questões relativas ao preço, à qualidade e a quantidade da fruta a ser exportada; essas modificações devem ser feitas, mediante negociações processadas por ambas as partes, 60 dias antes do término do período anual do Contrato.

Normalmente, pois, o período anual do Contrato vigente terminaria em março de 1956 e o período de 4 anos findaria em idêntico mês de 1957, se assim concordassem ambos os países contratantes.

Com a revolução vitoriosa na Argentina em setembro deste ano, a situação da exportação da banana paulista para esse País tornou-se crítica, especialmente por dois motivos:-

- a)- Foi declarado pelo novo governo argentino, em regime de liquidação, o Instituto Argentino para a Promocion del Intercambio (I.A.P.I.), órgão governamental, signatário do Contrato supra referido e nele designado como único recebedor-consignatário de toda a banana brasileira chegada em Buenos Aires; apesar do I.A.P.I. continuar, em caráter precario, a exercer as funções que tinha anteriormente, o regime legal em que se encontra tor na pouco provavel a possibilidade de ser renovado o Acôrdo, em seus principais termos atuais, quando do seu término em março de 1956; em outras palavras: os bananicultores paulistas e com eles o governo brasileiro, tinham um Contrato de venda de banana com um órgão governamental (I.A.P.I.) argentino, que acaba de ser declarado extinto e colocado em regime de liquidação pelo governo platino.

(1)- Ver a Agricultura em São Paulo- Ano V nº 8 agosto 1955.

- b)- Em novembro último, foi decretada uma reforma cambial na Argentina, deixando de existir taxas múltiplas de cambio e sendo instituída uma única taxa para o seu comércio exterior, estabelecida em 18 pesos por dollar.

Essas duas medidas vieram desorganizar completamente o comércio da banana com a Argentina e, têm que ser levadas em conta pelo governo brasileiro, conjuntamente, no estudo de uma solução satisfatória que conduza à normalização do comércio de banana com a Argentina.

Torna-se, pois necessário esclarecer mediante entendimentos entre as autoridades federais dos dois países, a vigência do Acôrdo existente, à vista da atual situação do I.A.P.I., bem como a questão do preço da banana, tendo em conta a desvalorização do peso.

Com relação a este último ponto, é evidente que não se pode perdurar o preço fixado no Acôrdo, o qual foi estabelecido tendo em vista a então existente situação cambial na Argentina e a taxa de conversão de 7,50 pesos por dollar, que esse País concedia à banana; nessa base, o preço de 18 pesos por cacho de banana foi considerado satisfatório pelos bananicultores paulistas; tendo havido uma desvalorização da moeda argentina, pela fixação do cambio oficial em 18 pesos por dollar, é natural que ocorra, também, uma mudança no preço interno da banana na Argentina: Não é mais possível que essa fruta seja vendida nesse País a 18 pesos por cacho, devendo essa cotação elevar-se, em certa proporção ao menos, correspondentemente à desvalorização do peso. Por esse motivo, parece-nos que o remédio para a situação exposta no memorial, não deve ser, apenas, uma melhoria de categoria da banana na conversão cambial brasileira, mas envolver também, uma modificação no preço da banana, expresso em pesos argentinos. Diga-se de passagem que provavelmente a transferência da banana, da 2ª para a 4ª categoria de produtos exportáveis, não será suficiente para dar preço em cruzeiros igual ao que era obtido com o cacho à 18 pesos argentinos, na base de conversão de 7,50 pesos por dollar.

O assunto é bastante complexo e exige amplos entendimentos entre os Países interessados, na procura de uma solução satisfatória que impeça a paralização desse intercâmbio, importante e necessário para ambas as nações. Temos conhecimento de que, deverá proximamente reunir-se no Rio de Janeiro, na Divisão Economica do Itamarati, delegações do Brasil e da Argentina, encarregadas de solucionar essa e outras questões do intercâmbio comercial entre os dois Países. Na oportunidade que ora se apresenta cabe ao órgão federal considerar a necessidade de ser satisfatoriamente resolvida para a bananicultura paulista a questão do intercâmbio dessa fruta com a Argentina.